



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	2
<b>AVISO DE JULGAMENTO</b> .....	2
<b>ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2023</b> .....	2
<b>ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023</b> .....	2
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	3
<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 004/2022</b> .....	3
<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº 007/2023</b> .....	4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA****AVISO DE JULGAMENTO****ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO****LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana – MA. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: Murilo Santos Nogueira – Presidente, Eurivam Alves dos Santos – Membro e Paulo Bezerra Neto - Membro, foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., representada pela Sra. Cecila Layane Madeira Santos, portadora da cédula de identidade de nº 052927592014-2 SSP-MA. As demais participantes, mesmo instadas a comparecer, não se fizeram presentes. Em continuidade aos trabalhos, passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios são declaradas inabilitadas as empresas MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2., “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o objeto licitado, bem como apresentação de declaração de disponibilidade de profissional (geólogo ou engenheiro de minas) desprovida da anuência do profissional); CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SD CONSTRUÇÕES LTDA., ALVORADA CONSTRUIR LTDA., B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2, “m” do edital (não comprovação de dispor de um geólogo ou engenheiro de minas em seus quadros, mesmo por meio da declaração substitutiva, com a anuência do

referido profissional, prevista na alínea m.1); CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2, “l” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional incompatível com o objeto); PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA., HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI e POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2., “l” e “m” do edital (não apresentação de qualificação técnica-operacional e comprovação de disponibilidade de um geólogo ou engenheiro de minas em seus quadros, mesmo por meio da declaração substitutiva, com a anuência do referido profissional, prevista na alínea m.1); T. NEVES C. SERVIÇOS, por descumprir o disposto no item nº 8.2., “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional incompatível com o objeto licitado, bem como não comprovação de disponibilidade de um geólogo ou engenheiro de minas em seus quadros, mesmo por meio da declaração substitutiva, com a anuência do referido profissional, prevista na alínea m.1); JS COMÉRCIO LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2., “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o objeto licitado) e ALDER DE A. SOARES EIRELI, por descumprir o disposto no item nº 8.2., “d”, “l” e “m” do edital (não apresentação de CND Estadual. apresentação de qualificação técnica-operacional desprovida da respectiva CAT, bem como não comprovação de disponibilidade de um geólogo ou engenheiro de minas em seus quadros, mesmo por meio da declaração substitutiva, com a anuência do referido profissional, prevista na alínea m.1). As empresas CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. e RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA são declaradas habilitadas. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitante presente. MURILO SANTOS NOGUEIRA - Presidente CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: ia1v0ffvzmr20231129121147

**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO****LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023**



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do saldo remanescente do parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023 às 11:00 hs (onze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: Murilo Santos Nogueira – Presidente, Eurivam Alves dos Santos – Membro e Paulo Bezerra Neto - Membro, foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e uma vez analisada a melhor proposta pelo setor de engenharia (parecer técnico em anexo), a CPL declara vencedora da fase de proposta de preços a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA., com o preço total proposto de R\$ 283.145,86 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com os membros. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: rxdkylizsgo20231129141102

## EXTRATO DE CONTRATO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 004/2022

estado do maranhão prefeitura municipal de buritirana (ma) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.05.02/2022 de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CENTRO NOVO, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado,

agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadourou, Bairro Fátima, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 SSP-MA e do CPF nº 022.677.333-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da quadra poliesportiva do Povoado Centro Novo, em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 03 de maio de 2023. TONISLEY DOS





SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: oc3fzrfjzbf20231129141127

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº 007/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.03.06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA F T EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F T EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acacias s/n Mutirao, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Leonildo Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 74415897 SSP-MA e do CPF nº 901.692.551-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 007/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 42.981,99 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), pertinente ao objeto abaixo descrito: CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 22 de novembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA — Prefeito Municipal.

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: \$fj9QYl4a6vQ





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Buritirana

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA  
Cep: 65.935-500  
<http://buritirana.ma.gov.br>

**Tonislely dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**Informações: [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)**

